

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.948, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de fonte de receita na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o aceite que foi dado no portal Transferegov para recebimento de emenda parlamentar de natureza Transferências Especiais;

CONSIDERANDO o recebimento da Emenda Parlamentar nº 202340910001 transferido do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.6.50.0.1.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

2.4.1.3.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

1.7.1.9.57.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento;

2.4.1.9.51.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura das fontes especificadas no artigo anterior, serão deduzidos das seguintes fontes já prevista Lei Orçamentária Anual para 2023:

1.7.1.6.50.0.1.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2.4.1.3.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
1.7.1.9.57.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento;
2.4.1.9.51.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação destas novas fontes de recursos não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:75057059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2023. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>